



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

**TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º  
007/2017 FIRMADO ENTRE O CONSELHO  
REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MINAS GERAIS E O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA  
ZONA DA MATA**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG**, CNPJ N.º 17.254.509/0001-63, COM SEDE NA AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1600, BELO HORIZONTE, REPRESENTADO POR SEU **PRESIDENTE**, ENG.º CIVIL JOBSON NOGUEIRA DE ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO, CREA/MG 61.760/D, CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º M-4.946.692, TITULAR DO CPF N.º 836.551.076-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DESEMBARGADOR AFONSO LAGES, N.º 235, BAIRRO DONA CLARA, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31.360-250, DORAVANTE DENOMINADO **CREA-MG**, E **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA**, CNPJ N.º 10.331.797/0001-63, COM SEDE NA RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 170, BOM JESUS, VIÇOSA AQUI REPRESENTADA POR SEU **PRESIDENTE**, DR. MÁRCIO MOREIRA VICTOR, BANCÁRIO, BRASILEIRO, CASADO, CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º MG 2.564 836, TITULAR DO CPF N.º 454 301 446 49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CUSTÓDIO P. RODRIGUES, N.º 265, CENTRO, ABRE CAMPO - MG E CEP 35365-000, DORAVANTE DENOMINADO CISAB - ZONA DA MATA, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, O QUAL SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Este Instrumento tem como objetivo a troca de informações, trabalhos em parceria, apoio técnico em questões inerentes às missões institucionais das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO DO CREA-MG**

Ao **CREA-MG** caberá:

- a) Fornecer, sistematicamente, material relativo à legislação específica do Conselho para efeito de orientação do **Consórcio**, no relacionamento com os profissionais de quadro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

técnico, profissionais e empresas prestadoras de serviços de água e esgoto no Estado de Minas Gerais.

- b) Colocar-se à disposição do **Consórcio** para prestar informações e orientações que lhe sejam de interesse, inclusive através da participação em eventos, encontros, palestras e reuniões com autoridades e entidades de classe.
- c) Colocar-se à disposição do **Consórcio** para apoio técnico na elaboração de normativos, cartilhas e similares.
- d) Colocar-se à disposição do **Consórcio** para ações conjuntas respeitando as missões Institucionais das partes.
- e) Fornecer informações de seu banco de dados para uso exclusivo do **Consórcio**, desde que vinculado aos propósitos deste Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO DO CISAB - ZONA DA MATA**

**AO CISAB - ZONA DA MATA** caberá:

- a) Colocar-se à disposição do **Crea-MG** para prestar informações e orientações que lhe sejam de interesse, inclusive através da participação em eventos, encontros, palestras e reuniões com autoridades e entidades de classe.
- b) Estabelecer a partir de Resolução Normativa que todos os órgãos sob a tutela do CISAB-ZONA DA MATA cumpram a legislação inerente ao **Sistema Confea/ Crea** nos seguintes quesitos:
  - Estabelecer o registro no **Crea-MG** dos órgãos/ empresa de água e esgoto;
  - Estabelecer que todos os profissionais que atuem de forma técnica nos órgãos/ empresas de água e esgoto tenham registro no **Crea-MG** e estejam quites com os deveres legais;
  - Estabelecer que todas as atividades técnicas desenvolvidas pelos profissionais dos órgãos/ empresas de água e esgoto, quando no desempenho de cargos e funções técnicas, serão discriminadas através do competente registro de Anotação de Responsabilidade Técnicas - ART com identificação do(s)

*Ret*

*[Handwritten signature]*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

profissional(is) responsável(is) pela atividade, sua(s) atribuição(ões) e efetiva participação.

- Estabelecer que em todas as contratações de serviços técnicos realizadas pelos órgãos/ empresas de água e esgoto sejam realizadas somente com prestadores de serviços registrados no **Crea-MG**, e que as atividades sejam devidamente registradas através da Anotação de Responsabilidade Técnica.

c) Convencionar junto aos seus associados, para propiciar condições aos Agentes Fiscais do **Crea-MG** de acesso às informações cadastrais que julgarem indispensáveis à realização de suas atividades de fiscalização.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO**

O presente Instrumento vigorará por prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias por escrito, período este em que as partes permanecem sujeitas ao cumprimento das disposições nele contidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Instrumento será publicado em consonância com a legislação vigente que rege a matéria. Caberá, também, ao **CREA-MG** e ao **CISAB - ZONA DA MATA** dar publicidade da formalização deste instrumento aos seus afiliados e associados, respectivamente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Este instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos Convenientes, pelo que não se consigna dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Este Instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

*Det* *[Assinatura]* *[Assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

**CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente pelas partes, por escrito, através de Termo Aditivo, que fará parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento

E por estarem assim ajustadas e conveniadas, as partes assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Engº Civil Jobson Nogueira de Andrade  
Presidente do CREA-MG

Dr. Márcio Moreira Victor  
Presidente do CISAB - ZONA DA MATA

**TESTEMUNHAS:**

1. Ass: \_\_\_\_\_  
Nome: Tania Maria Duarte  
CPF: 467 374 306 78
2. Ass: \_\_\_\_\_  
Nome: Empressora Suave  
CPF: 03590 888644

